



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS
Av Firmino Girardello, 85
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000
E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br
(54)3341-1600

LEI Nº 5.742 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Programa de 2020, um Crédito Especial no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) destinado às ações afetas a Portaria nº 2.994/20, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social de Getúlio Vargas RS.

ELGIDO PASA, Vice-Prefeito em exercício de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2020, um Crédito Especial no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), destinados a execução das ações afetas ao que determina a Portaria nº 2.994/20, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, voltada a atender o Município de Getúlio Vargas RS, com a seguinte classificação funcional e econômica:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.04. FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.04.10. Saúde
10.04.10.301. Atenção Básica
10.04.10.301.0019. Programas Integrados
10.04.10.301.0019.2.218 - Manutenção da PORTARIA Nº. 2.994/20-APS/SUS.
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 19.000,00
(4500 – CUSTEIO – Atenção Básica)

Objetivo: A Portaria nº. 2.994/2020, habilita o Município ao recebimento de incentivo financeiro para atenção às Pessoas com Obesidade, Diabetes Mellitus/Hipertensão Arterial Sistêmica, decorrente da Pandemia do novo Coronavírus (COVID19), no âmbito da Atenção Básica Primária à Saúde, do Sistema Único de Saúde,

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 19.000,00


Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte fonte de recurso:

MAIOR ARRECADAÇÃO:
I - Receita originária da transferência de recursos financeiros da União, por intermédio da Portaria nº 2.994/20.....R\$ 19.000,00
(Recurso: 4500 – CUSTEIO – Atenção Básica)


TOTAL DA MAIOR ARRECADAÇÃO.....R\$ 19.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 18 de dezembro de 2020.


ELGIDO PASA,
Vice-Prefeito em exercício.

Registre-se e Publique-se.


ROSANE F. C. CADORIN,
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 21/12/2020.

